



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Castelo, 25 de Março de 2020

NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 – VISA/SEMSA/PMC

HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, PROCESSAMENTO DE ROUPAS E MANEJO DE RESÍDUOS AOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FRENTE A INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS

O Departamento de Vigilância Sanitária de Castelo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, inciso VII da Lei 1.879 – Código Sanitário Municipal,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 que “Aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas

de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados”.

CONSIDERANDO, Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa 2010.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 4593 – R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 0047-R de 24 de Março de 2020 que aprova a Nota Técnica COVID – 19 Nº 01/2020 – que trata sobre as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, que estabelece orientações para os serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

ORIENTA-SE

1 – HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

- Estabelecer o cronograma de periodicidade e de frequência dos diferentes tipos de limpeza em todos ambientes, superfícies, utensílios e equipamentos sob responsabilidade da equipe de limpeza e desinfecção;
- A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente e a limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e/ou equipamentos com matéria orgânica e/ou sujidade, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente;

- No caso da superfície (chão) apresentar sujidade visível deve-se inicialmente proceder a retirada do excesso com vassoura e pano de chão, promovendo a varredura úmida, posteriormente realizar a limpeza utilizando água e sabão;
- No caso da superfície (bancadas e paredes) apresentar sujidade visível deve-se inicialmente proceder retirada do excesso com pano limpo e úmido, posteriormente realizar a limpeza utilizando água e sabão;
- Após a limpeza com água e sabão proceder com a desinfecção utilizando-se de Hipoclorito de Sódio 2% (diluído) ou Álcool a 70% realizando a fricção;
- Proceder com a diluição do Hipoclorito de Sódio à 2%, conforme orientação do fabricante (ver rótulo do produto);
- Deve-se limpar e proceder com a desinfecção das superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas (por exemplo, cadeiras, corrimão) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, interruptores de luz,), incluindo os equipamentos e/ ou utensílios de múltiplo uso (cadeiras odontológicas, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetros);
- Lixeiras: Limpeza e/ou Desinfecção Realizar a limpeza com água e sabão e/ou friccionar com álcool a 70%;
- Escada de dois degraus dos consultórios: Limpeza e/ou Desinfecção, realizar a limpeza com água e sabão e/ou friccionar com álcool a 70%;
- Janelas, vidraças, portas e luminárias: Limpeza e/ou Desinfecção, realizar a limpeza com água e sabão e/ou friccionar com álcool a 70%;
- Telefone: Limpeza e/ou Desinfecção. Na presença de sujidade, limpar com pano úmido em água limpa e secar. Friccionar com álcool a 70%;
- Saboneteira: Limpeza e/ou Desinfecção, sendo interior e exterior, realizar a limpeza com água e sabão ou detergente, friccionar com álcool a 70%. Trocar refil sempre que necessário;
- Papeleiras: Limpeza e/ou Desinfecção realizar a limpeza com água e sabão. Enxaguar e secar. Friccionar com álcool a 70%. Abastecer sempre que necessário;
- Armários: Limpeza e/ou Desinfecção realizar a limpeza das partes interna e externa com água e sabão. Enxaguar e secar, friccionar com álcool a 70%;
- Geladeiras: Realizar a limpeza das partes interna e externa com água e sabão. Secar bem com pano limpo;
- Lavatórios/Pias: Lavar com água e sabão. Enxaguar e secar.

Contêiner: Limpeza e/ou Desinfecção levar o contêiner para uma área externa própria para lavagem de contêiner. Lavar interna e externamente com água e sabão. Enxaguar e realizar desinfecção, friccionando com álcool à 70%;

- Abrigo de Lixo: Limpeza e/ou Desinfecção, lavar interna e externamente com água e sabão. Enxaguar e realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 2% (diluído);
- Foco de Luz: Limpeza realizar limpeza com pano úmido;
- Bebedouros: Limpeza e/ou Desinfecção, realizar a limpeza com água e sabão. Enxaguar e secar. Friccionar com álcool a 70%;
- Louças Sanitárias: Vaso sanitário: tampar, acionar a descarga, lavar com água e sabão, com auxílio de escovinha, enxaguar e realizar desinfecção;
- Descarga: lavar com água e sabão. Enxaguar e realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 2% (diluído) ou friccionar com álcool a 70%;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (ar-condicionado), tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- Após execução das tarefas proceder com a higienização das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool à 70%, nos casos em que não há presença de sujidade nas mãos.

2 – PROCESSAMENTO DE ROUPAS PARA SAÚDE

- Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados pela Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral;
- Porém, ressaltam-se as seguintes orientações: Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio;

- O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada de roupas, de modo que a mesma não seja realizada durante o atendimento, bem como durante maior fluxo de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde;
- Após execução das tarefas proceder com a higienização das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool a 70%, nos casos em que não há presença de sujidade nas mãos;

3 – MANEJO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

- Os resíduos provenientes dos atendimentos dos consultórios médicos, odontológicos e sala de isolamento devem ser acondicionados, em sacos vermelhos (Ex. gaze, abaixador de língua) por serem enquadrados como Agente Biológico Classe de Risco 3, na categoria A1;
- Os sacos vermelhos devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independente do volume;
- Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente a punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa de abertura sem contato manual e com cantos arredondados;
 - É proibido o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos;
- O transporte interno dos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde deve obedecer a fluxos, rotinas de retirada de roupas, de modo que o mesmo não seja realizado durante o atendimento, bem como durante maior fluxo de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde;
- O coletor utilizado para o transporte interno deve ser constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados;
- Os recipientes de acondicionamento dos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo E (perfurocortantes) devem ser substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento;
- Após coleta dentro das unidades, os resíduos do grupo A e E deverão ser obrigatoriamente armazenados no Abrigo Temporário de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Básica de Saúde;
- Os RSS – Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo D (papel, plásticos, fralda, restos de comida), devem ser armazenados em saco de lixo comum;

- A coleta interna dos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo D (papel, plásticos, fralda, restos de comida), devem ser realizadas sempre que necessário, de modo que a mesma não seja realizada durante o atendimento, bem como durante maior fluxo de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde;
- Após execução das tarefas proceder com a higienização das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool a 70%, nos casos em que não há presença de sujidade nas mãos.

4 – EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Utilizar EPI apenas para a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela limpeza, guarda e conservação, substituindo-os quando houver qualquer alteração que os tornem impróprios para uso;
- Luvas de Borracha: Devem ser utilizadas por todo profissional durante execução de procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde.
- Máscaras: A máscara cirúrgica deverá ser usada nas situações:
 1. Sempre que houver possibilidade de respingos de material biológico ou produtos químicos em mucosas do nariz e boca;
 2. Ambientes com odor fétido;
 3. Limpeza e desinfecção de superfícies em áreas de construção e reformas para evitar a inalação do pó.
- Óculos de proteção: Os óculos de proteção devem ser utilizados durante o preparo de diluição não-automática, quando da limpeza de áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, e que haja risco de respingos, poeira ou impacto de partículas;
- Botas: As botas (material impermeável, com cano alto e de solado antiderrapante) estão recomendadas para a proteção dos pés e parte das pernas durante atividades com água e produtos químicos e, ainda, para evitar quedas;
- Sapatos: O uso de sapatos é recomendado durante todo o período de trabalho, com exceção nos momentos de lavagem de piso, nos quais deverão ser utilizadas as botas;
- Avental: Deve ser utilizado durante a execução de procedimentos que possam provocar contaminação da roupa com sangue e fluidos corpóreos e produtos químicos ou contaminados.

5 – ORIENTAÇÕES GERAIS

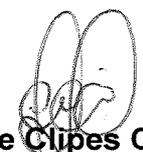
- Nunca varrer superfícies a seco favorece a dispersão de microrganismos;
- Todos os equipamentos (utilizados durante a higienização) deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Não deixar os panos de molho, devem preferencialmente ser lavados após o uso;
- Sentido unidirecional de limpeza (não realizar movimentos de vaivém);
- De cima para baixo, dos fundos para a saída;
- Iniciar do local menos contaminado para o mais contaminado;
- Utilizar dois baldes de cores diferentes - um balde para água e sabão e outro para água limpa;
- Desprezar as soluções dos baldes a cada término de local de limpeza (área e/ ou setor);
- Recomenda-se que as profissionais de limpeza e desinfecção mantenham os cabelos presos e arrumados;
- Nunca misturar produtos de limpeza.

OBSERVAÇÕES: Recomenda-se que os profissionais de apoio (profissionais da higiene e limpeza) façam uso dos seguintes EPI' s - Equipamentos de Proteção Individual: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental, luvas de borracha com cano longo e botas impermeáveis de cano longo.



Maria Celça Gonçalves

Coord. do Núcleo de Vigilância Sanitária



Christie Clipes Carias

Agente Fiscal de Vigilância Sanitária